

**MPSP**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CADERNO DE ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES INTERAMERICANAS

Publicação n. 07

---

**Implementação do Guia REDESCA sobre  
Mudanças Climáticas e Direitos Humanos  
(2026) no Ministério Público**

**Arthur Pinto de Lemos Junior**

Subprocurador de Justiça de Relações-Institucionais

**Rogério Sanches Cunha**

Promotor de Justiça | Assessor

***Subprocuradoria-Geral de Justiça de Relações Institucionais –  
MPSP***

**2026**

**Implementação do Guia REDESCA sobre Mudanças Climáticas e Direitos Humanos (2026) no Ministério Público**

<b>Eixo do Guia REDESCA</b>	<b>Conteúdo do padrão interamericano</b>	<b>Possível atuação do Ministério Público</b>
<b>Prevenção de danos climáticos</b>	Os Estados devem prevenir danos ambientais graves ou irreversíveis, adotando medidas regulatórias e políticas públicas baseadas em evidências científicas e no princípio da precaução.	Fiscalização de políticas ambientais e climáticas; instauração de <b>inquérito civil</b> para apuração de riscos ambientais; celebração de TACs preventivos; ajuizamento de <b>ação civil pública</b> para impedir danos ambientais ou climáticos iminentes.
<b>Mitigação e adaptação climática</b>	Os Estados devem adotar políticas de mitigação das emissões e de adaptação às mudanças climáticas para reduzir riscos e proteger populações vulneráveis.	Instauração de <b>inquérito civil estrutural</b> para diagnóstico e fiscalização de políticas públicas climáticas (planos de adaptação, gestão de risco, prevenção de desastres); ACP estrutural para implementação ou aperfeiçoamento de políticas públicas ambientais.
<b>Proteção de grupos vulneráveis</b>	Populações em situação de vulnerabilidade — povos indígenas, comunidades tradicionais, mulheres, crianças, pessoas em situação de pobreza — sofrem impactos climáticos desproporcionais.	Atuação integrada entre promotorias ambiental, infância, saúde, direitos humanos e habitação; fiscalização de políticas públicas destinadas a comunidades vulneráveis; atuação preventiva em territórios expostos a riscos climáticos ou desastres ambientais.
<b>Acesso à informação ambiental</b>	O acesso à informação ambiental é condição essencial para a proteção do meio ambiente, a participação pública e o controle social das políticas ambientais.	Atuação para garantir <b>transparência ambiental</b> , exigindo divulgação de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA), dados de poluição, riscos climáticos e informações sobre políticas públicas ambientais; instauração de inquérito civil para assegurar publicidade de informações ambientais relevantes.

<b>Participação pública</b>	A elaboração de políticas ambientais deve assegurar participação efetiva da sociedade, especialmente das comunidades afetadas.	Fiscalização da realização de <b>audiências públicas ambientais</b> ; atuação em casos de ausência ou deficiência de participação social; garantia de <b>consulta prévia, livre e informada</b> a povos indígenas e comunidades tradicionais quando afetados por projetos ambientais.
<b>Acesso à justiça ambiental</b>	Os Estados devem assegurar mecanismos efetivos para responsabilização por danos ambientais e proteção judicial dos direitos humanos relacionados ao meio ambiente.	Atuação judicial e extrajudicial para responsabilização civil, administrativa e eventualmente penal por danos ambientais; propositura de ACPs ambientais; atuação em demandas estruturais para assegurar cumprimento de obrigações ambientais.
<b>Proteção de defensores ambientais</b>	O Sistema Interamericano alerta para o aumento da violência contra defensores ambientais nas Américas, exigindo proteção estatal.	Investigação de ameaças, violência ou intimidação contra lideranças comunitárias, indígenas ou ambientais; atuação integrada entre promotorias criminais e de direitos humanos; adoção de medidas de proteção institucional.
<b>Reparação integral</b>	Violações ambientais devem gerar reparação integral, incluindo restituição ambiental, compensação coletiva e garantias de não repetição.	Atuação em ACPs e TACs para <b>recuperação ambiental</b> , compensação coletiva, implementação de políticas preventivas e adoção de medidas estruturais que evitem novas violações ambientais.

### Síntese institucional

O Guia da REDESCA reforça que a crise climática deve ser tratada também como **questão de direitos humanos**, exigindo atuação ativa das instituições de justiça.

Nesse cenário, o Ministério Público pode desempenhar papel central ao:

- fiscalizar políticas públicas climáticas;
- assegurar acesso à justiça ambiental;
- proteger comunidades vulneráveis;
- responsabilizar autores de danos ambientais;
- promover reparação integral e garantias de não repetição.

São Paulo, março de 2026.

**Arthur Pinto de Lemos Junior**  
Subprocurador de Justiça Relações Institucionais

**Rogério Sanches Cunha**  
Assessor